

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PMC**

Reconheço a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico SRP. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Segurança Não Armada. Vencedores: ARP nº 1.002/2023-PMC - Açai Sabor Cametaense Indústria e Comércio Ltda, CNPJ Nº 42.375.872/0001-84. Itens: 1. Valor: R\$ 180.000,00. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.

Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.

**EXTRATOS DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-PMC**

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Em Segurança Não Armada. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATO Nº 1.PE.002/2023-PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, Cnpj nº 05.105.283/0001-50. Contratada: Açai Sabor Cametaense Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 42.375.872/0001-84. Valor Total R\$ 180.000,00. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024. **Ordenador: Victor Correa Cassiano, Prefeito Municipal de Cametá.**

Protocolo: 912682

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castanhal, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023/PMC Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus de Máquinas Pesadas, Destinado a atender as necessidades de Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) Meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços e etapa de lances no dia 22/03/2023, às 09:00 horas). O edital estará disponível nos sites: <https://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/> www.comprasnet.gov.br e no e-mail: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

Sheila Mirian Medeiros Gomes - Pregoeira da Prefeitura de Castanhal.

A Prefeitura Municipal de Castanhal, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023/PMC, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Emulsão Asfáltica, Destinado na Fabricação de Concreto Betuminoso Usinado à Frio (Cbuf) Utilizados nos Serviços de Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias (Tapa Buracos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) Meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia 23/03/2023 às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: <http://castanhal.cr2transparencia.com.br/categoria/licitacoes/> e e-mail: pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

Célia do Socorro da Silva Andrade - Pregoeira/PMC.

Protocolo: 912684

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIONÓPOLIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.237, DE 03 DE MARÇO DE 2023
RETIFICA O §2º DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em razão de erro material, o §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

• 2º Para os fins do disposto neste artigo, o contribuinte levará em consideração, em relação ao material extraído, somente a parcela livre de estéril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 03 de março de 2023.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 102, de 16 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021, que institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Municipal de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CMRM no âmbito do município de Curionópolis/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

artigo 104, VI, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 102, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.6º.....

• 1º.....

• 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o contribuinte levará em consideração, em relação ao material extraído, somente a parcela livre de estéril.

• 3º - Entende-se por estéril o material descartado diretamente na operação de lavra, antes de ser processado na usina de beneficiamento.

Art. 10 A TFRM será apurada mensalmente e recolhida até o último dia útil do mês seguinte à extração do recurso mineral, por meio DAM e/ou boleto bancário, em instituição bancária conveniada com a Secretaria de Municipal de Finanças - SEFIN, em código de receita TFRM.

• 1º Para a apuração mensal do valor da TFRM, o contribuinte considerará, para os fins de determinação da quantidade de mineral ou minério em tonelada ou fração desta, a quantidade extraída e informada, por meio do documento "Declaração de Minérios Extraídos - DME", que deverá ser preenchida e encaminhada à Secretaria de Finanças do Município de Curionópolis, através do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM).

• 2º A Declaração de Minérios Extraídos - DME será exigida de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que estejam, a qualquer título, autorizadas a realizar a pesquisa, a lavra, a exploração ou o aproveitamento de recursos minerários em território municipal, inclusive das que gozem de isenção.

• 3º O formulário para preenchimento da Declaração de Minérios Extraídos - DME será obtido no site oficial da Prefeitura Municipal de Curionópolis, ou solicitado para o Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), através do endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, ou de forma física, na Avenida Minas Gerais, nº 190, Curionópolis.

• 4º - A Declaração de Minérios Extraídos - DME deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, através do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), até o décimo quinto dia do mês subsequente à produção mensal de minério extraído.

• 5º A Declaração de Minérios Extraídos - DME deverá ser entregue, por meio da internet, no endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, em formato PDF, ou de forma física, no protocolo do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM).

• 6º Serão desconsiderados os documentos enviados por meios e endereços diversos dos previstos.

• 7º O município não se responsabiliza pela entrega fora do prazo estabelecido devido a problemas dos contribuintes com a conexão na rede mundial de computadores.

Art. 13. Os contribuintes da TFRM remeterão à SEFIN, através do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), as informações relativas à apuração da TFRM, na forma, prazo e condições estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. A não entrega, a entrega fora do prazo, a omissão ou indicação de forma incorreta das informações a que se refere o caput, sujeita o infrator a multa de 10.000 (dez mil) UFM por declaração, sem prejuízo da exigência da TFRM devida.

Art. 14......

• 5º Para o arbitramento do valor da TFRM de que trata este artigo será considerado também os dados fornecidos pelo contribuinte aos órgãos estaduais e federais.

Art. 20. A inscrição no CMRM será formalizada mediante a entrega pelo contribuinte do formulário preenchido do CMRM à Secretaria de Finanças do Município de Curionópolis, através do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM).

• 1º O formulário de inscrição no CMRM estará disponível no Departamento de Arrecadação Municipal (DAM) e, em meio digital, no portal da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

• 2º O formulário de inscrição no CMRM deverá ser entregue preenchido, por meio da internet, no endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, em formato PDF, ou de forma física, no protocolo do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM).

• 3º A inscrição no CMRM deverá ser formalizada pelo contribuinte em até 15 dias contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento; contados a partir do ato de criação da pessoa jurídica, ou a partir da publicação deste para as empresas já existentes.

• 4º É de responsabilidade do contribuinte manter atualizado todos os dados cadastrais no CMRM, inclusive o endereço eletrônico.

• 5º O CMRM deverá ser atualizado pelo contribuinte sempre que houver alterações nos dados cadastrais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 16º da Lei Municipal nº 1.213, de 27 de dezembro de 2021.

• 6º É de responsabilidade do contribuinte o acesso ao endereço eletrônico cadastrado no CMRM como forma de comunicação.

• 7º Poderão apresentar modelo simplificado de inscrição no CMRM:

I - empreendimentos que estiverem apenas realizando atividade de pesquisa;

II - pessoas físicas, cooperativas, Microempreendedor Individual (MEI), a microempresa e a empresa de pequeno porte, com receita bruta anual ou inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006.

Art. 21......

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser fornecidas pelo contribuinte de acordo com o desempenho de cada atividade mineral, no endereço eletrônico tributos@curionopolis.pa.gov.br, ou de forma física, no protocolo do Departamento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curionópolis, Estado do Pará, em 03 de março de 2023.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ

Prefeita Municipal de Curionópolis/PA

Protocolo: 912372